



A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes legais, Decreta e eu, Sanciono a seguinte lei.

DELIBERAÇÃO nº 424

Que dispõe sobre a concessão de pensão alimentícia, a companheiras de servidores falecidos.

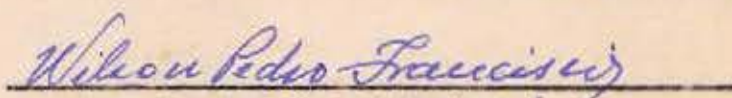
Art. 1º - Fica concedida pensão alimentícia mensal, na importância de Ncr\$50,00 (cincoenta cruzeiros novos), as Senhoras: - ANA FERREIRA DE SOUZA, MARIA ROSA DA SILVA, JURITA MARIA DA CONCEIÇÃO, BERNARDINA CESÁRIA DE SOUZA e OLÍVIA RODRIGUES DA SILVA, as beneficiadas foram companheiras dos servidores BENEDITO DE SOUZA, JOSÉ DA SILVA, JUVENAL DA ROSA SILVA, SEBASTIÃO VERGÍLIO DE SOUZA e OTAVIO DO NASCIMENTO respectivamente, com quem viveram sob o mesmo teto, até o dia do seu falecimento.

§ ÚNICO - As referidas pensionistas, já vem recebendo mensalmente a mesma importância a título de auxílio social, por não serem casadas com os falecidos, que não deixaram descendentes.

Art. 2º - A pensão concedida, será paga durante o tempo que as beneficiadas permanecerem no estado social e civil em que se encontram.

Art. 3º - A presente lei, produzirá efeito a partir de 1º de Fevereiro de 1969, depois de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, em 15-4-1969.


WILSON PEDRO FRANCISCO
Prefeito

